



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*

**PORTARIA Nº 142/2023**

**“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido ao servidor, **ELIZANGELA ORTEGA**, que exerce a função de Merendeira para escolas nas Aldeias Indigenas, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/07/2023 À 30/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/07/2023 de sua publicação

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Missomácul

EDIÇÃO: Nº 3374 Pg-97

EDITADO EM: 04 / 07 / 2023

  
PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXMO.SR. PAULO CESAR FRANJIOTTI PREFEITO MUNICIPAL JAPORÃ/MS.

REQUERIMENTO

Eu, **ELIZANGELA ORTEGA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG. n°. 2.186.161, SSP/MS e CPF. n°.022.99.8621-88, funcionário público EFETIVO, conforme portaria de nomeação . n°.060/2010 de 22/02/2010, venho por meio do presente, REQUERER, junto a secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Japorã, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, dentro de um prazo máximo de 24 meses, com início a partir da data de deferimento, de acordo com o art. n°.91 da lei complementar n°.001/93.

Neste termos,

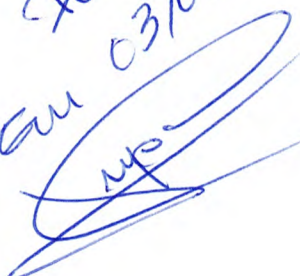
Pede deferimento .

Japorã, 30 de junho de 2023.

REQUERENTE

Elizângela Ortega

  
Lilian Ariane Silva Melo  
CPF 028.100.341/05  
DIRETORA DE DEP. DE REC. HUMANOS  
PORTARIA 016/2021  
30/06

Deferido  
em 03/07/23  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos específicos para serem utilizados nas atividades fisioterapêuticas pelo conceito neuro evolutivo bobath, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

I - A. JACOMINI LTDA - EPP, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com valor total de 28.849,70 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

II - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.170.314/0001-05, vencedora dos itens 3, 16 e 18, com valor total R\$ 3.323,95 (três mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.173,65 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 03 de julho de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 142/2023****“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido a servidora, **ELIZANGELA ORTEGA**, que exerce a função de Merendeira para escolas nas Aldeias Indígenas, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/07/2023 À 30/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/07/2023 de sua publicação

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo